

Processo n.: @REC 16/00477221

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-13/00398610 - Atuação do Controle Interno da Secretaria sobre os procedimentos de concessão, bem como nas prestações de contas de recursos repassados em 2011 e 2012, com recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL, e, eventualmente, de exercícios anteriores

Interessada: Ana Damaris Tomelin Andryeik.

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville (atual Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville)

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 569/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Acórdão n. 0481/2016, exarado na Sessão Plenária Ordinária de 15/08/2016, nos autos do Processo nº RLA 13/00398610, e no mérito dar-lhe provimento parcial para:

2. Excluir o subitem 6.2.7.3 da deliberação recorrida.

3. Conferir nova redação ao subitem 6.2.7.2 do item 6.2.7 da deliberação recorrida, que passa a ser a seguinte:

“6.2.7.2. R\$ 1.136,52 (mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em face da ausência de pareceres técnicos dos processos de prestação de contas, ordenando a baixa pela regularidade ou regularidade com ressalvas (processos listados no subitem 3.1 c/c o subitem 4.1 do Anexo II, no item 2 do Anexo III e Processo SDR23 5433/2012), conforme determina o art. 71, §1º, I, do Decreto (estadual) n. 1.291/08, os subitens 8.4, “j”, e 8.8.8, “a” e “b”, da Deliberação n. 037/2011 e os arts. 2º, caput e parágrafo único, VIII, da Lei n.9.784/99, art. 37, caput, da Constituição Federal e 16 da Constituição Estadual (itens 3.1.7 e 4.1.6 do Relatório DCE n. 47/2014).”

4. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

5. Dar ciência desta deliberação à Sra. Ana Damaris Tomelin Andryeik e à Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Ata n.: 65/2017

Data da sessão n.: 20/09/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC